

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 01/2025.1

A Presidente da Olhar Educacional LTDA, empresa jurídica registrada junto ao MF sob o CNPJ nº 29.174.552/0001-06, mantenedora da Faculdade Santo Antônio FSA (Registro e-MEC 18667) e Faculdade Santo Antônio SJC-FSA (Registro e-MEC 23096) de Caçapava, no uso de suas atribuições legais, torna público os termos do Edital de Prorrogação dos prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o **primeiro semestre de 2025**.

Terão direito de renovação de matrícula para 2025/1, os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2024/2), alunos que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Interno Institucional, alunos com deferimentos para Reingresso dos cursos de Graduação da Faculdade Santo Antônio FSA e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. O prazo para a renovação da matrícula Financeira e Acadêmica, fica prorrogado até o dia 18 de fevereiro de 2025. O aluno que não realizar sua renovação até essa data, perderá o direito à vaga no semestre de 2025/1.

2. DO PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ACADÊMICA

2.2 A prorrogação da renovação de matrícula acadêmica será realizada entre **04/02/2025 até 18/02/2025** e deverá ser efetivada por meio do Portal do Aluno, estando liberada ao acadêmico até a data acima definida, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.3 Após a data de **18/02/2025**, as vagas em aberto serão monitoradas e será permitida a renovação de matrícula acadêmica somente mediante a disponibilidade de vagas. **Após esta data não será permitida renovação de matrícula acadêmica e permanência do aluno irregular em sala de aula, bem como, não terão acesso aos**

serviços, como empréstimos de livros e utilização de clínicas, laboratórios e campos de estágio.

2.4 É vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula acadêmica, ainda que haja vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), exigida para aprovação, conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.

2.5 O aluno que deixar de fazer a rematrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital, perderá o direito à vaga.

Maria Eliza de Aguiar e Silva

Presidente da Mantenedora